



Orientação Técnica de Ouvidoria 0002/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Todas Unidades Orçamentárias
C/ CÓPIA:	Todas as UNICESI
ASSUNTO:	Cadastramento dos contratos emergenciais relacionados ao COVID-19 no Sistema SIAG (Decreto nº 840, de 2017).

Cadastramento dos contratos relacionados ao combate ao COVID-19 no Sistema SIAG para disponibilização de informações no Portal Transparência do Poder Executivo de Mato Grosso - Inteligência da Lei nº 13.979, de 2020, art. 4º, § 2º e Decreto nº 840, de 2017).

Cuiabá - MT
Março/2020

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner. One signature is a stylized 'C' and the other is a stylized 'P'.



1 INTRODUÇÃO

Considerando a lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o art. 4º, § 2º da lei federal nº 13.979, que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão **imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o decreto 840, de 10 de fevereiro de 2017, que considera o SIAG/SIAG-C Sistema Integrado de Aquisições Governamentais como o instrumento oficial de gestão de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso e tendo a SEPLAG como Órgão gestor de negócios referente aos processos de aquisições governamentais

Considerando o decreto 1973, de 25 de outubro de 2013, que considera que o Portal Transparência (www.transparencia.mt.gov.br) o sítio oficial de divulgação de informação geral de interesse coletivo produzida ou custodiada pelo governo estadual.

Considerando o decreto 397, de 11 de março de 2020, que o Portal da Transparência do Governo, será gerenciado pela Controladoria Geral do Estado, sendo de responsabilidade de cada órgão e/ou entidade do poder executivo o fornecimento das informações a serem publicadas no Portal da Transparência. e que a Controladoria Geral do Estado regulamentará através de Portaria, os formatos que as informações deverão ser repassadas.

2 RECOMENDAÇÃO

Para cumprimento das legislações pertinentes, principalmente, o art. 4º, § 2º da lei federal nº 13.979, que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão **imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações

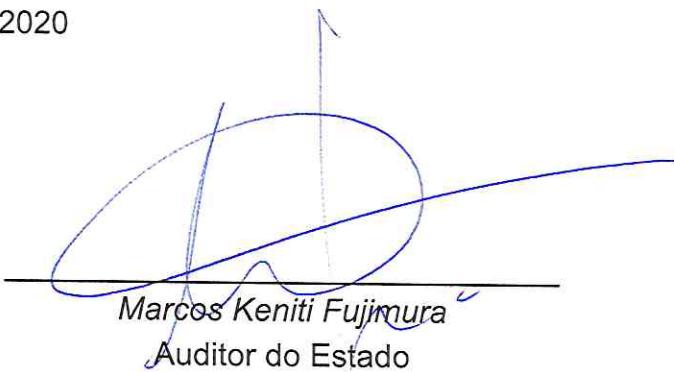


previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, e ainda:

- Que as contratações feitas pelas unidades orçamentárias no combate ao COVID-19 sejam cadastradas no SIAG/SIAG-C para que o Portal Transparência consuma os dados e disponibilize as informações no sítio oficial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.
- Que ao inserir os dados das aquisições no Sistema SIAG, independentemente de seu valor, cadastrar no SIAG-C quando o objeto for relacionado ao COVID-19, devendo o usuário preencher no campo TIPO DE CONTRATO/TIPO AQUISIÇÃO o dado CALAMIDADE PÚBLICA e no campo DESCRIÇÃO DE PACOTE/SUBTIPO o dado COVID-19, além de outras informações pertinentes que o sistema SIAG-C solicita.

À apreciação superior.

Cuiabá, 26 de Março de 2020



Marcos Keniti Fujimura
Auditor do Estado



Vilson Pedro Nery

Secretário Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência